

**Re: Solicitação de Renovação do Contrato nº 22/2025**

**De :** Administrativo Sistema Engenharia Ltda  
<adm@sistemaeng.com.br>

Qui, 26 de fev de 2026 10:46

**Assunto :** Re: Solicitação de Renovação do Contrato nº 22/2025

**Para :** Gabriela Pereira  
<gabriella.pereira@saocristovao.se.gov.br>

Prezada Sra. Gabriella,

Acusamos o recebimento do e-mail referente à solicitação de renovação do Contrato nº 22/2025, com vigência até 14 de julho de 2026.

Após análise interna detalhada, informamos que, no momento, não temos interesse na renovação do referido contrato. Verificou-se que os valores atualmente pactuados não se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado, considerando as variações ocorridas nos custos operacionais, insumos e demais despesas envolvidas na execução dos serviços.

Dessa forma, entendemos que a manutenção das condições contratuais vigentes tornaria a continuidade da prestação dos serviços economicamente inviável para esta empresa.

Permanecemos à disposição para eventual participação em novo procedimento administrativo, caso seja de interesse da Administração, com a possibilidade de apresentação de proposta atualizada e adequada à realidade de mercado.

Agradecemos a parceria institucional mantida até o presente momento e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Silas Matheus Menezes Pinto  
SISTEMA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 42.378.164/0001-05

Em seg., 23 de fev. de 2026 às 15:45, Gabriela Pereira  
<[gabriella.pereira@saocristovao.se.gov.br](mailto:gabriella.pereira@saocristovao.se.gov.br)> escreveu:

Prezados(as),

Venho, por meio deste, solicitar a **renovação do Contrato nº 22/2025**, cujo prazo de vigência se encerra em **14 de julho de 2026**.

Considerando a continuidade dos serviços prestados, bem como a importância da manutenção do vínculo contratual para o regular atendimento das demandas, solicitamos a análise da possibilidade de renovação, nos termos previstos contratualmente e na legislação vigente.

Colocamo-nos à disposição para apresentar quaisquer informações adicionais, documentos necessários ou providências complementares que se façam necessárias para a formalização do referido aditivo contratual.

Certos da atenção dispensada, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriella Santos Pereira  
Coordenadora de Manutenção Predial - COMAM  
Cel.: (79) 98804-6737

E-mail: [gabriella.pereira@saocristovao.se.gov.br](mailto:gabriella.pereira@saocristovao.se.gov.br)

Home page: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

---

COORDENADORIA DE PRAÇAS E JARDINS

**Nº PROCESSO 2026.0010.000000311-5 - DESPACHO - Nº 27 - COPAJ**

Considerando que o TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 possui vigência até 14 de julho de 2026, e tendo em vista a necessidade contínua da Administração Pública na contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos;

Considerando ainda o Projeto Básico constante nos autos, que contempla o registro de preços para futura e eventual contratação dos referidos serviços, devidamente justificado quanto à necessidade, estimativa de custos e especificações técnicas;

Considerando que tais serviços são essenciais para garantir a segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público, bem como a continuidade das atividades administrativas;

Considerando, ainda, a manifestação da empresa detentora do registro de preços quanto ao **não interesse na renovação/prorrogação do referido contrato**, impossibilitando a continuidade da contratação nos moldes atuais;

Diante do exposto, e com o objetivo de evitar descontinuidade dos serviços essenciais, **encaminhe-se para as providências cabíveis**, visando a adoção das medidas necessárias para nova contratação, conforme legislação vigente, com base no Projeto Básico constante nos autos.

São Cristóvão, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Santos Pereira**, **Coordenadora**, em 27/03/2026, às 10:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0412677** e o código CRC **29BC418B**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PESQUISA DE PREÇO

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Objeto: 0080/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONTEMPLANDO INSUMOS E SERVIÇOS REGISTRADOS NO SINAPI/ORSE.

Órgão: SEMSURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Responsável: JENNIFER SANTOS SOUZA PEREIRA - jennifer.pereira@saocristovao.se.gov.br

Fornecedores pesquisados

| Data       | CPF/CNPJ | Fornecedor |
|------------|----------|------------|
| 31/03/2026 | ---      | ORSE       |

Propostas com valores estimados por --

| Ordem | Código | Item                                                                                                                                                                                                                | Qtde | Unidade | Valor Unit.      | Valor Total      |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------------|------------------|
| 1     | 988449 | ITENS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE | 1,00 | Serviço | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 1.500.000,00 |

| Fornecedor | Valor unitário   | Valor total      |
|------------|------------------|------------------|
| ORSE       | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 1.500.000,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pedido de compra relacionado

Órgão/Nº: SEMSURB-0080/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONTEMPLANDO INSUMOS E SERVIÇOS REGISTRADOS NO SINAPI/ORSE.

Informações da unidade requisitante

Nº/Ano: 3662/2026

Órgão/Entidade: SEMSURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Nome: GABRIELLA SANTOS PEREIRA

Setor: COMAN E-mail: gabriella.pereira@saocristovao.se.gov.br Tel.: -----

Cargo: COORDENADORA DE MANUTENÇÃO Matrícula: -----

Nº do processo no SEI: 2026.0010.000000311-5

Informações gerais

Tipo de objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA [ ] com Material/Serviço

Forma de contratação: Base Legal: ---

Grau de prioridade: ALTA Tipo de demanda: NOVA DEMANDA

Contratação centralizada: NÃO

Credor: --- - ---

Objeto a ser contratado

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONTEMPLANDO INSUMOS E SERVIÇOS REGISTRADOS NO SINAPI/ORSE.

Detalhamento dos itens

9998 - PEDIDO DE COMPRA

Item

Qtde/Valores



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

988449 - ITENS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

1 Serviço

Unit. R\$ 1.500.000,0000

Total R\$ 1.500.000,00

*Características:* ITENS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE;

Valor total previsto de **R\$ 1.500.000,00**

### Informações complementares

Prazo de entrega/execução: ---  
Local e horário de entrega/execução: ---  
Prazo de pagamento: --- Prazo de vigência: ---  
Possibilidade de prorrogação: **Não**  
Há vínculo ou dependência com o objeto de outro DFD: [ ] Sim [ X ] Não  
Outras peculiaridades da contratação: ---

### Previsão da data em que a execução do objeto deve ser iniciada

Data prevista: **03/08/2026** Existe possibilidade de ajuste desta data: [ ] Sim [ X ] Não

### Estimativa preliminar do valor da contratação

Valor total global **R\$ 1.500.000,00** (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)  
Valor previsto para o exercício **R\$ 625.000,00** (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

### Origem do recurso que irá lastrear a despesa

| Unid. orc. | Class. | Ação | Elem. Desp. | Fonte recurso | Valor    |
|------------|--------|------|-------------|---------------|----------|
|            |        |      |             |               | R\$ 0,00 |

### Justificativa da necessidade de contratação

NECESSIDADE DE INCLUSÃO DEVIDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL TER SIDO INCORPORADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS A PARTIR DE JANEIRO DESTES ANO, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2025.2.1. TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO CUJO OBJETO É A REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO. A CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA EM DECORRÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO REALIZAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA DE PRÉDIOS E



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO, ALÉM DE DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE, PARTICULARMENTE EM ÁREAS EM QUE A PMSC NÃO POSSUI FUNCIONÁRIOS ESPECIALIZADOS E NO QUANTITATIVO SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO, DADA A GRANDE E CRESCENTE DEMANDA. 2.2. MAIS DO QUE UMA QUESTÃO ESTÉTICA, OS CUIDADOS ADEQUADOS DURANTE A FASE DE USO DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A VIDA ÚTIL DO IMÓVEL. A RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO TAMBÉM FICA EVIDENTE, JÁ QUE OS GASTOS COM REFORMAS SOBEM CONSIDERAVELMENTE QUANDO NÃO É FEITO NENHUM TIPO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, POR EXEMPLO. EM SITUAÇÕES MAIS EXTREMAS, A FALTA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA PODE COMPROMETER O BOM FUNCIONAMENTO OU MESMO INVIABILIZAR A UTILIZAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO, CAUSANDO GRAVES PREJUÍZOS E RISCOS AOS USUÁRIOS. ALÉM DISSO, A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL DE MANEIRA CONSTANTE E EFETIVA GARANTE MELHOR QUALIDADE, CREDIBILIDADE E PROFISSIONALISMO TANTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO. 2.3. TEM-SE A INFORMAR QUE O MONTANTE FORA DEFINIDO CONSIDERANDO, PRINCIPALMENTE, A REALIDADE HISTÓRICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS. AO LONGO DOS ÚLTIMOS ANOS, A DEMANDA POR ESTES SERVIÇOS MOSTROU-SE CRESCENTE E URGENTE, SERVINDO DE REFERÊNCIA PARA O ESTUDO E DEFINIÇÃO TANTOS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS QUANTO DO SEU QUANTITATIVO ESTIMATIVO. 2.4. DESTAQUE-SE QUE A PECULIARIDADE DO OBJETO, ASSIM DITO POR COMPREENDER UMA PARCELA DE SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS ETAPAS DE AÇÕES CORRETIVAS, NÃO PERMITE QUE O QUANTITATIVO SEJA PREVIAMENTE DETERMINADO DE MANEIRA EFETIVA. NÃO É POSSÍVEL AFIRMAR QUANTAS AÇÕES CORRETIVAS SERÃO REALIZADAS NOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, ASSIM BEM COMO NÃO É POSSÍVEL LISTAR QUAIS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS. ASSIM, MOSTRA-SE MAIS EFICIENTE E ASSERTIVO FAZER A ESTIMATIVA A PARTIR DO LEVANTAMENTO HISTÓRICO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DA PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO DA DEMANDA. 2.5. POR FIM, TEM-SE QUE A PMSC DEVE GARANTIR A MANUTENÇÃO ADEQUADA TANTO NOS PRÉDIOS QUANTO NOS DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. TODAVIA, POR TRATAR-SE DE CONJUNTOS DE SERVIÇOS DISTINTOS, OPTOU-SE PELA CONTRATAÇÃO DE FORMA SEPARADA. A ESCOLHA JUSTIFICA-SE, PRINCIPALMENTE, PELA AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO DE CONCORRENTES. É SABIDO QUE MUITAS EMPRESAS SÃO ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PORÉM NÃO DETÉM A EXPERTISE NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. DESSE MODO, ENTENDE-SE QUE O INTERESSE PÚBLICO SERÁ MAIS SATISFATORIAMENTE ATENDIDO MEDIANTE A ADOÇÃO DESSA FORMATAÇÃO.

**Indicação dos integrantes da equipe de planejamento**

Titular: **JENNIFER SANTOS SOUZA PEREIRA**

Órgão/Entidade: **SEMSURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Setor: **DIPLA** Tel.: -----

Substituto: **LUZULA DOS REIS MELO**

Órgão/Entidade: **SEMSURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Setor: **DICPP** Tel.: **79 3045-4934**

**Setor responsável pela futura fiscalização do contrato**

Órgão/Entidade: **SEMSURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Setor: **COMAN** Tel.: -----

**Setor responsável pela futura gestão do contrato**

Órgão/Entidade: **SEMSURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
Setor: **DICPP** Tel.: -----

**Autoridade competente responsável pela aprovação**

**GENIVALDO SILVA DOS SANTOS** em 31 de Março de 2026  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA DA NÃO NECESSIDADE DO ETP

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Este processo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, contemplando insumos e serviços registrados no SINAPI/ORSE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendendo ao preconizado no Decreto Municipal nº 145/2024 que estabelece os critérios quanto à obrigatoriedade da elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que a contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE não é uma solução inédita no âmbito municipal, (art. 4º, inciso I), não há necessidade de reavaliação de contratações anteriores (inciso II), não consiste em bem que não tenha sido adquirido nos últimos cinco anos (inciso III), não será submetida a licitação a consulta ou audiência pública (inciso IV), não será submetida a modalidade de diálogo competitivo (inciso VII).

Considerando que não há outra solução, justificamos assim, a não elaboração do instrumento de planejamento neste processo licitatório.

São Cristóvão/SE, 02/04/2026.

Jennifer Santos Souza Pereira  
Diretora de Planejamento  
SEMSURB



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira, Assessor Técnico III**, em 06/04/2026, às 09:00, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0417459** e o código CRC **410EB417**.



**AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

| AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCS Nº 2026.0010.000000311-5/SEMSURB |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |
| <p>A Despesa com o Pagamento do referido processo licitatório para contratação de serviços de engenharia civil por meio de registro de preços cujo o objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a dotação orçamentária.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• UO: 02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</li><li>• Ação: 2076 - Gerir e Manter os Prédios Públicos</li><li>• Class. Econômica: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</li><li>• Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos</li></ul> |                                      |
| <b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                      |

Considerando a manifestação da empresa contratada para este fim, por meio do contrato nº 22/2025, informando que não tem o interesse em dar continuidade à prestação do serviço ao município, em razão de questões econômico-financeiras, permanecendo apenas até a vigência do contrato 14/07/2026.

Diante disso, surge a necessidade de estartar um novo processo licitatório a fim de não prejudicar o andamento dos serviços ofertados, tendo em vista a sua relevância, já que possibilita o pleno funcionamento dos equipamentos públicos do município.

A contratação faz-se necessária em decorrência da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão realizar a manutenção adequada de prédios e equipamentos públicos de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, além de dar condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades que são de sua responsabilidade, particularmente em áreas em que a PMSC não possui funcionários especializados e no quantitativo suficiente para a execução, dada a grande e crescente demanda.

Mais do que uma questão estética, os cuidados adequados durante a fase de uso dos prédios e equipamentos são fundamentais para garantir a segurança e a vida útil do imóvel. A relação custo/benefício também fica evidente, já que os gastos com reformas sobem consideravelmente quando não é feito nenhum tipo de manutenção preventiva, por exemplo. Em situações mais extremas, a falta de manutenção adequada pode comprometer o bom funcionamento ou mesmo inviabilizar a utilização de uma edificação, causando graves prejuízos e riscos aos usuários. Além disso, a execução da manutenção predial de maneira constante e efetiva garante melhor qualidade, credibilidade e profissionalismo tanto ao público interno e externo.

Tem-se a informar que o montante fora definido considerando, principalmente, a realidade histórica dos serviços de manutenção predial e dos equipamentos públicos. Ao longo dos últimos anos, a demanda por estes serviços mostrou-se crescente e urgente, servindo de referência para o estudo e definição tantos dos serviços necessários quanto do seu quantitativo estimativo.

Destaque-se que a peculiaridade do objeto, assim dito por compreender uma parcela de serviços relacionados às etapas de ações corretivas, não permite que o quantitativo seja previamente determinado de maneira efetiva. Não é possível afirmar quantas ações corretivas serão realizadas nos próximos 12 (doze) meses, assim bem como não é possível listar quais as correções necessárias. Assim, mostra-se mais eficiente e assertivo fazer a estimativa a partir do levantamento histórico de serviços correlatos e da projeção de crescimento da demanda.

Por fim, tem-se que a PMSC deve garantir a manutenção adequada tanto nos prédios quanto nos demais logradouros públicos, especialmente no que tange os serviços de pavimentação e drenagem. Todavia, por tratar-se de conjuntos de serviços distintos, optou-se pela contratação de forma separada. A escolha justifica-se, principalmente, pela ampliação do universo de concorrentes. É sabido que muitas empresas são especializadas em serviços de manutenção predial, porém não detém a expertise nos serviços de pavimentação e drenagem. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa formatação.

Ante o exposto, resolvo o seguinte:

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** com registro de preços sendo o critério de julgamento por **Maior desconto**, nº **2026.0010.000000311-5**, cujo o objeto é a contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE.

São Cristóvão, 06 de abril de 2026

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 28/04/2026, às 09:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0417602** e o código CRC **BD8C7FF0**.

---

**Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO**

| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO Nº 2026.0010.000000311-5/2026 |            |                                                                                                                                                                                                                                          | Nº D2026.0010.000000311-5/202                                                                            |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Item                                                                                                                                                                            | Quantidade | Especificação                                                                                                                                                                                                                            | Preço Unitário                                                                                           | Valor estimado de execução em 2026 |
| 01                                                                                                                                                                              | 01         | Contratação de serviços de engenharia civil cujo o objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE. | R\$ 1.500.000,00                                                                                         | R\$ 625.000,00                     |
| As aquisições estão completamente descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SEMSURB, Sergipe.                                                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                          |                                    |
| Prazo de uso                                                                                                                                                                    |            |                                                                                                                                                                                                                                          | 12 meses com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei                                              |                                    |
| Prazo de Pagamento:                                                                                                                                                             |            |                                                                                                                                                                                                                                          | O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável. |                                    |

**Jennifer Santos Souza Pereira**

Diretora de Planejamento

**Gabriella Santos Pereira**

Área técnica

**Genivaldo Silva dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, **Assessor Técnico III**, em 28/04/2026, às 09:03, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 28/04/2026, às 09:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Santos Pereira**, **Coordenadora**, em 28/04/2026, às 09:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0417837** e o código CRC **2415C3EB**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE FISCAL**

**PCS Nº 2026.0010.000000311-5/SEMSURB**

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preços sendo o critério de julgamento por maior desconto, cujo o objeto é a contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 28/04/2026, às 09:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0417904** e o código CRC **EA96A9A4**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PCS Nº 2026.0010.000000311-5/SEMSURB**

**Assunto/Objeto:** Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preços : de julgamento por maior desconto, nº **2026.0010.000000311-5**, cujo o objeto é a contratação de serviços civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da A equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE.

**A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:**

UO: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação: 2076 - Gerir e Manter os Prédios Públicos

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 14 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 28/04/2026, às 09:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0417907** e o código CRC **BEE5F52B**.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO****DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO

PCS nº 2026.0010.000000311-5/2026/SEMSURB

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa {39}.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$\text{e de Recurso 500} = \frac{R\$ 625.000,00 \times 100}{R\$ 625.000,00} = 100 \%$$

**OBS: EXISTE** crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2026, no estimado de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**. Informamos ainda que, para a continuidade do processo no exercício de 2027, formalizaremos o reempenho para cobrir a despesa total do contrato.

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

São Cristóvão, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 28/04/2026, às 09:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0417908** e o código CRC **47600146**.

---

**Praça Getúlio Vargas, N°18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PROJETO BÁSICO - SEMSURB / GASEC/DICPP**

**1- DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, CONTEMPLANDO INSUMOS E SERVIÇOS REGISTRADOS NO SINAPI/ORSE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de contratação cujo objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão. A contratação faz-se necessária em decorrência da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão realizar a manutenção adequada de prédios e equipamentos públicos de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, além de dar condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades que são de sua responsabilidade, particularmente em áreas em que a PMSC não possui funcionários especializados e no quantitativo suficiente para a execução, dada a grande e crescente demanda.

2.2. Mais do que uma questão estética, os cuidados adequados durante a fase de uso dos prédios e equipamentos são fundamentais para garantir a segurança e a vida útil do imóvel. A relação custo/benefício também fica evidente, já que os gastos com reformas sobem consideravelmente quando não é feito nenhum tipo de manutenção preventiva, por exemplo. Em situações mais extremas, a falta de manutenção adequada pode comprometer o bom

funcionamento ou mesmo inviabilizar a utilização de uma edificação, causando graves prejuízos e riscos aos usuários. Além disso, a execução da manutenção predial de maneira constante e efetiva garante melhor qualidade, credibilidade e profissionalismo tanto ao público interno e externo.

2.3. Tem-se a informar que o montante foi definido considerando, principalmente, a realidade histórica dos serviços de manutenção predial e dos equipamentos públicos. Ao longo dos últimos anos, a demanda por estes serviços mostrou-se crescente e urgente, servindo de referência para o estudo e definição tanto dos serviços necessários quanto do seu quantitativo estimativo.

2.4. Destaque-se que a peculiaridade do objeto, assim dito por compreender uma parcela de serviços relacionados às etapas de ações corretivas, não permite que o quantitativo seja previamente determinado de maneira efetiva. Não é possível afirmar quantas ações corretivas serão realizadas nos próximos 12 (doze) meses, assim bem como não é possível listar quais as correções necessárias. Assim, mostra-se mais eficiente e assertivo fazer a estimativa a partir do levantamento histórico de serviços correlatos e da projeção de crescimento da demanda.

2.5. Por fim, tem-se que a PMSC deve garantir a manutenção adequada tanto nos prédios quanto nos demais logradouros públicos, especialmente no que tange os serviços de pavimentação e drenagem. Todavia, por tratar-se de conjuntos de serviços distintos, optou-se pela contratação de forma separada. A escolha justifica-se, principalmente, pela ampliação do universo de concorrentes. É sabido que muitas empresas são especializadas em serviços de manutenção predial, porém não detêm a expertise nos serviços de pavimentação e drenagem. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa formatação.

**3- FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como serviço comum de engenharia.

3.2. A modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior desconto.

**4- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Os serviços deverão ser executados em prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, conforme determinado pela Contratante na ordem de serviço.

4.2. A ordem de serviço deverá ser emitida por demanda, sempre que surgir a necessidade por parte da Contratante, e conterá dados do local da prestação de serviços, planilha de quantidades e preços.

**5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura.

5.2. O prazo de sua execução de cada demanda, por sua vez, será aquele estimado pela CONTRATANTE, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva ordem de serviço e terá início a partir da notificação à CONTRATADA.

5.3. O prazo de que trata o subitem 5.2 poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da contratada, por razões justificadas e para qual essa última não tenha dado causa, a exclusivo critério do contratante.

5.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

## 6- DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

6.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

## 7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação: dotação assim especificada: Unidades Orçamentárias: 02056. Classificação Funcional – Programática: 2076. Projeto Atividade: 15.451.029. Elemento de Despesa: 339039. Fontes de Recursos: 15000000.

## 8- DAS ESPECIFICAÇÕES

8.1. Estão contidos na ata de registro de preços, além da equipe dirigente responsável pela execução, os serviços contidos nos grupos:

8.1.1. Demolição

8.1.2. Revisão / recuperação

8.1.3. Urbanização

8.1.4. Elevação

8.1.5. Pintura

8.1.6. Revestimentos

8.1.7. Cobertura

8.1.8. Esquadrias

8.1.9. Climatização

8.1.10. Instalações Elétricas

8.1.11. Instalações Hidráulicas

8.1.12. Instalações Sanitárias

8.1.13. Prevenção e Combate à Incêndio

## 9- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto.

9.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

9.3. O prazo de execução de cada demanda, por sua vez, será aquele estimado pelo contratante, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva ordem de serviço e terá início a partir da notificação à contratada.

9.4. O prazo de mobilização para início dos serviços poderá ser imediato ou ser definido na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE de acordo com a complexidade do serviço a ser executado. Quando a Contratante entender que o prazo de mobilização não deve ser imediato, deverá estabelecer tal prazo na respectiva ordem de serviço, não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis após a ciência da Contratada.

9.5. A ordem de serviço conterá, dentre outras informações, o seguinte:

9.5.1. Local da prestação de serviço;

9.5.2. Discriminação da demanda com planilha especificando serviços e quantidades;

9.5.3. Prazo de execução;

9.5.4. Prazo de mobilização, quando for o caso;

9.6. A execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do contratante.

## 10- DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objeto deste registro de preços dar-se-á pelo engenheiro responsável da Contratante, que verificará e atestará a fiel execução em parecer escrito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades previstas neste projeto básico.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição da contratante quanto aos serviços executados e desde que a contratada tenha efetuado a correção indicada pelo engenheiro responsável.

## 11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, a contratante obriga-se a:

11.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato/prestação do serviço;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. Responder pelos danos causados à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/prestação do serviço;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato;

11.6. Executar os serviços de acordo com o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o projeto básico e especificações previamente

11.7. definidas, tudo de pleno conhecimento pela contratada, não sendo admitida qualquer alteração, salvo e decorrente de prévio e manifesto consentimento do contratante;

11.8. Utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços, além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo dos serviços contratados;

11.9. Transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

11.10. Retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência sejam incompatíveis e desaconselháveis para o local;

11.11. Reparar ou substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

11.12. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

11.13. Responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

11.14. Garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

11.15. Assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença; Indenizar o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

11.16. Cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

11.17. A contratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

11.18. Garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

11.19. Garantir ao contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos da lei 14.133/21;

12.1.3. Prestar os esclarecimentos necessários e fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução do objeto;

12.1.4. Verificar minuciosamente, após a execução da obra/serviço, sua conformidade quanto ao disposto neste Projeto Básico e suas especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.1.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato/prestação do serviço;

12.1.6 Notificar à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo fiscal e gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação.

12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

14.2. As faturas só serão encaminhadas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização.

14.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os boletins de medição, acompanhados, obrigatoriamente, de memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

14.6. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, se se enquadrar nas hipóteses exigidas em Lei.

14.7. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira dos serviços.

### 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada sofrerá as sanções e penalidades previstas em Lei, sem prejuízo das demais sanções cominadas com o pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão.

### 16- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante.

16.2. Na formulação das suas propostas, os licitantes deverão observar as seguintes premissas:

16.3. O percentual de desconto ofertado será linear e incidente sobre todos os preços de insumos e custos de serviços constantes no SINAPI/ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP;

16.4. O percentual de desconto inicial não poderá ser inferior a 10%, com intervalo mínimo de 1% a cada lance;

16.5. Para cada serviço a ser realizado será emitida Ordem de Serviço - OS, acompanhada de planilha orçamentária com quantitativos levantados pela fiscalização contratual, com itens e preços das tabelas SINAPI/ORSE, acrescidos do BDI máximo de 23,54% (planilha de cálculo – anexo II deste edital) e taxa de administração local de 5%. Sobre essa planilha de custo, será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora deste procedimento licitatório, que será o mesmo para todos os itens utilizados durante a execução do contrato e pesquisados nas tabelas SINAPI/ORSE, tendo como mês de referência o mês da licitação ou o anterior mais próximo a realização do certame;

a) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração das suas propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação ou abatimento dos valores, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis

com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006. Por consequência, devem anexar com a proposta o extrato do simples para fins de identificação do faturamento usado como base de cálculo da alíquota e consequentemente dos tributos.

b) A proposta deverá ainda considerar todos os tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, despesas relacionadas a equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, transporte e máquinas, bem como quaisquer outros referentes à execução dos serviços;

## 17- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da Sede ou do seu domicílio;

17.3. Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação;

17.3.1. A comprovação de que trata o item 16.3 deverá ser feita mediante apresentação de:

17.3.1.1. Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante e que demonstre ter executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto, que comprove a execução a seguir:

§ Reforma de prédios, com execução dos serviços de pintura, alvenaria, revestimento, instalações elétrica e hidrossanitária.

17.3.1.2. Atestado de capacidade técnica profissional que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes às do objeto, que comprove a execução de todos os itens a seguir:

§ Reforma de prédios, com execução dos serviços de pintura, alvenaria, revestimento, instalações elétrica e hidrossanitária.

São Cristóvão/SE, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



**GABRIELLA SANTOS PEREIRA**  
Data: 08/04/2026 15:38:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Gabriella Santos Pereira

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

---

2026.0010.000000311-5

0406452v4

| ITEM           | DESCRIÇÃO                  | UNID | PERC   |
|----------------|----------------------------|------|--------|
| 01             | AC - Administração Central | %    | 4,00%  |
| 02             | S - Seguro e Garantia      | %    | 0,80%  |
| 03             | R - Risco                  | %    | 1,27%  |
| 04             | DF - Despesas Financeiras  | %    | 1,23%  |
| 05             | L - Lucro                  | %    | 7,40%  |
| 06             | I - TRIBUTOS               |      | 6,65%  |
| 06.001         | - PIS                      | %    | 0,65%  |
| 06.002         | - COFINS                   | %    | 3,00%  |
| 06.003         | - ISS (1,4% a 5%)          | %    | 3,00%  |
| TOTAL DO BDI : |                            |      | 23,54% |

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 339/2026/SEMSURB / GASEC**

São Cristóvão, 28 de abril de 2026.

A Senhora  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Pereira Lobo, 114

**Assunto: Análise e emissão de manifestação técnica.**

Senhora Controladora,

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar processo **2026.0010.000000311-5** para análise e emissão de manifestação técnica.

Atenciosamente,  
Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 28/04/2026, às 09:17, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0436611** e o código CRC **C1D3E03C**.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**Nº PROCESSO 2026.0010.000000311-5 - DESPACHO - Nº 170 - SEMSURB / GASEC/DIPLA**

À SEMFAZ/DIROR,

Gentileza realizar o crédito adicional suplementar por meio de anulação e reforço parcial de dotação conforme a SC nº 183/2026 para a presente data.

Atenciosamente,  
Jennifer Santos Souza Pereira  
Diretoria de Planejamento  
São Cristóvão, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 28/04/2026, às 10:28, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0436789** e o código CRC **10982223**.



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 301.000,00 ///TREZENTOS E UM MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 799,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

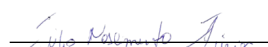
|                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02056 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB         |                   |
| 2076 GERIR E MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS                          |                   |
| 339039 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 301.000,00        |
| Soma da Unidade:                                                 | <b>301.000,00</b> |
| Total:                                                           | <b>301.000,00</b> |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02056 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB         |                   |
| 1026 RECUPERAR AS ESTRADAS VICINAIS                              |                   |
| 339039 - 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 301.000,00        |
| Soma da Unidade:                                                 | <b>301.000,00</b> |
| Total:                                                           | <b>301.000,00</b> |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, 28 de Abril de 2026

  
JULIO NASCIMENTO JÚNIOR



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

| Codigo / Descrição                                             | Dotação Fixada (a) | Créditos Adicionais |               | Dotação Atual (d) | Reserva de Dotação |               | Despesa     |               |           |               |        |               | Saldo a Pagar (i) | Saldo Disponível (j) |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------|-------------|---------------|-----------|---------------|--------|---------------|-------------------|----------------------|
|                                                                |                    | Adições             | Anulações     |                   |                    |               | Empenhada   |               | Liquidada |               | Paga   |               |                   |                      |
|                                                                |                    | Até o Mês (b)       | Até o Mês (c) |                   | Até o Mês          | Até o Mês (e) | No Mês      | Até o Mês (f) | No Mês    | Até o Mês (g) | No Mês | Até o Mês (h) |                   |                      |
| Poder: 2 - PODER EXECUTIVO                                     |                    |                     |               |                   |                    |               |             |               |           |               |        |               |                   |                      |
| Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC    |                    |                     |               |                   |                    |               |             |               |           |               |        |               |                   |                      |
| UO: 02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB |                    |                     |               |                   |                    |               |             |               |           |               |        |               |                   |                      |
| Ação: 15.451.0029 : 2076 - GERIR E MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS  |                    |                     |               |                   |                    |               |             |               |           |               |        |               |                   |                      |
| 339039:15000000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.605.786,75       | 525.000,00          | 1.005.786,75  | 1.125.000,00      | 0,00               | 0,00          | -100.000,00 | 500.000,00    | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 500.000,00        | 625.000,00           |
| 339039:17040000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00           | 0,00                | 1.000,00      | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00                 |
| 339039:17200000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00           | 0,00                | 1.000,00      | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00                 |
| Total da Ação ( 15.451 : 2076 ):                               | 1.607.786,75       | 525.000,00          | 1.007.786,75  | 1.125.000,00      | 0,00               | 0,00          | -100.000,00 | 500.000,00    | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 500.000,00        | 625.000,00           |
| Total da SubFunção ( 15.451 ):                                 | 1.607.786,75       | 525.000,00          | 1.007.786,75  | 1.125.000,00      | 0,00               | 0,00          | -100.000,00 | 500.000,00    | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 500.000,00        | 625.000,00           |
| Total da Função ( 15 ):                                        | 1.607.786,75       | 525.000,00          | 1.007.786,75  | 1.125.000,00      | 0,00               | 0,00          | -100.000,00 | 500.000,00    | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 500.000,00        | 625.000,00           |
| Total da Unidade ( 02056 ):                                    | 1.607.786,75       | 525.000,00          | 1.007.786,75  | 1.125.000,00      | 0,00               | 0,00          | -100.000,00 | 500.000,00    | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 500.000,00        | 625.000,00           |
| Total do Orgao ( 02000 ):                                      | 1.607.786,75       | 525.000,00          | 1.007.786,75  | 1.125.000,00      | 0,00               | 0,00          | -100.000,00 | 500.000,00    | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 500.000,00        | 625.000,00           |
| Total Geral:                                                   | 1.607.786,75       | 525.000,00          | 1.007.786,75  | 1.125.000,00      | 0,00               | 0,00          | -100.000,00 | 500.000,00    | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 500.000,00        | 625.000,00           |
|                                                                |                    |                     |               |                   |                    |               |             |               |           |               |        |               |                   |                      |
| Despesa Corrente:                                              | 1.607.786,75       | 525.000,00          | 1.007.786,75  | 1.125.000,00      | 0,00               | 0,00          | -100.000,00 | 500.000,00    | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 500.000,00        | 625.000,00           |
| RESUMO Despesa Capital:                                        | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00                 |
| Reserva Contingência:                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00              | 0,00                 |

JULIO NASCIMENTO JÚNIOR

JOSE VALMIR DOS PASSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

### NÃO REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO

Considerando a complexidade para definir de forma exata os serviços a serem solicitados, tendo em vista que as manutenções realizadas são corretivas, não tendo a possibilidade de um detalhamento prévio do que será executado, mas sim, uma definição genérica do que o serviço demanda, baseado no histórico das manutenções prediais realizadas no município, como demonstrado no projeto básico em seu item 8.

Considerando que, se a cotação fosse realizada baseada nesses agrupamentos de serviços, poderia acarretar num valor de referência superestimado, já que possibilitaria na composição de preços a inclusão de custos que não incidiriam efetivamente sobre os serviços a serem realizados.

Considerando que o valor estimado foi baseado a partir do levantamento histórico de serviços correlatos e da projeção de crescimento da demanda, conforme descrito no item 2.4 da justificativa do projeto básico.

Nota-se que o mais assertivo é não realizar uma cotação em respeito a dinâmica da realização do serviço e ao princípio da economicidade. Visto que a necessidade (manutenção predial) será apresentada ao contratado, no qual irá apresentar o orçamento baseado no ORSE/SINAPI especificamente para a demanda solicitada, deduzindo o percentual de desconto acordado pelas partes.

Atenciosamente,  
Jennifer Santos Souza Pereira  
Diretora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 11/05/2026, às 15:06, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0447793** e o código CRC **67950A43**.

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS PARA  
BENS E SERVIÇOS EM GERAL - Nº 0448349 - SEMSURB / GASEC/DIPLA****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS****INFORMAÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL**

Nº/Ano: 01/2026

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Setor: COMAN/SEMSURB

Responsável pela Demanda: Gabriella Santos Pereira

E-mail: gabriella.pereira@saocristovao.se.gov.br

Telefone: 79 - 3045-4935

**Mapa Comparativo de Preços**

| Item                          | Especificação                                                                                                                                                                                                                            | Quant | Und | Fonte<br>1 | Fonte<br>2 | Fonte<br>3 | Fonte<br>4 | Fonte<br>... | Valor de<br>Referência<br>Unitário | Valor de Referência<br>Mensal/ Total |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|------------|------------|------------|--------------|------------------------------------|--------------------------------------|
|                               | Contratação de serviços de engenharia civil cujo o objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE. | 1     |     |            |            |            |            |              |                                    | R\$ 1.500.000,00                     |
| Valor Total do Grupo/Lote R\$ |                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |            |            |            |            |              |                                    | R\$ 1.500.000,00                     |

**1. Descrição do objeto:** contratação de serviços de engenharia civil por meio de registro de preços cujo o objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE.

**2. Caracterização das fontes consultadas:** o valor estimado foi baseado no levantamento histórico de serviços correlatos e da projeção de crescimento da demanda. Sendo a composição de preços realizadas no ORSE/SINAPI para cada serviço realizado.

**2.1. Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 8º da IN Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 001/2024?**

( ) SIM ( x ) NÃO

Justificativa: diante da complexidade de definir exatamente os serviços a serem realizados, tendo em vista que as manutenções realizadas são corretivas, não tendo a possibilidade de um detalhamento prévio do que será executado, mas sim, uma definição genérica do que o serviço demanda, baseado no histórico das manutenções prediais realizadas no município, como demonstrado no projeto básico em seu item 8.

**2.2. Houve coleta de, no mínimo, três fontes de preço?**

( ) SIM ( x ) NÃO

Justificativa: diante da complexidade de definir exatamente os serviços a serem realizados, tendo em vista que as manutenções realizadas são corretivas, não tendo a possibilidade de um detalhamento prévio do que será executado, mas sim, uma definição genérica do que o serviço demanda, baseado no histórico das manutenções prediais realizadas no município, como demonstrado no projeto básico em seu item 8. Considerando que, se a cotação fosse realizada baseada nesses agrupamentos de serviços, poderia acarretar num valor de referência superestimado, já que possibilitaria na composição de preços a inclusão de custos que não incidiriam efetivamente sobre os serviços a serem realizados.

**2.3. Há orçamento coletado fora do prazo estipulado no inciso II do art. 8º IN Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 001/2024 sendo utilizado para determinação do preço estimado da contratação?**

( ) SIM ( x ) NÃO

Justificativa:

**2.4. Há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados a serem desconsiderados?**

( ) SIM ( x ) NÃO

Justificativa:

2.5. Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, na forma do inciso IV do art. 8 da IN Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 001/2024?

( ) SIM ( X ) NÃO

Justificativa:

4. Série de preços coletados: n/a

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado da contratação:

O método utilizado pela área técnica foi o levantamento histórico de serviços correlatos (média dos serviços executados ) e da projeção de crescimento da demanda.

**Jennifer Santos Souza Pereira**

Diretora de Planejamento

Matrícula: 2015000709

São Cristóvão, 11 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 12/05/2026, às 08:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0448349** e o código CRC **FCE0988C**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

### PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o objeto da licitação que se trata da contratação de serviços de engenharia civil por meio de registro de preços cujo o objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE.

Considerando que a utilização do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade, durante o período de 12 meses com posterior formalização de contrato, assim que o certame for homologado. Sendo necessário o registro formal do desconto a ser incidido sobre os serviços a serem futuramente realizados, já que este instrumento possibilita uma segurança jurídica à Administração pública no que tange ao registro do preço (percentual) e a não obrigatoriedade de adquirir a totalidade estimada, tendo em vista a complexidade para definir de forma exata os serviços a serem solicitados, já que são manutenções corretivas, não tendo a possibilidade de um detalhamento prévio do que será executado, mas sim, uma definição genérica do que o serviço demanda, baseado no histórico das manutenções prediais realizadas no município, tornando o Sistema de Registro de Preços o método mais adequado para a contratação em questão.

Considerando ainda, o Decreto municipal 377/2023 em seus artigos 272º a 275º que admite a utilização do Sistema de Registro Preços respeitando o preconizado pela Lei 14.133/2021, em especial o inciso II do art. 275º do decreto.

Ante o exposto, justifica-se assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para o certame em tela.

Atenciosamente,

Jennifer Santos Souza Pereira  
Diretora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira**, Assessor Técnico III, em 14/05/2026, às 12:15, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0452336** e o código CRC **75D6A57B**.



## Manifestação Técnica nº 367/2026.

Ao Senhor,

**Genivaldo Silva dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

|                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b> 2026.0010.000000311-5                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Órgão:</b> SEMSURB                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Objeto da Análise:</b> Contratação de serviços de engenharia civil, cujo o objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos no município de São Cristóvão/SE. |
| <b>Fundamentação Legal:</b> Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preço, art. 29, I, e 82 da lei 14.133/21                                                                                                                                      |
| <b>Elaborado por:</b> Joana Menezes Santos                                                                                                                                                                                                              |

**I. INTRODUÇÃO**

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório nº **2026.0010.000000311-5**, recebido via Ofício 339/2026 - SEMSURB, referente à Contratação de serviços de engenharia civil, cujo o objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos no município de São Cristóvão/SE, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

**II. ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente feito administrativo fora regulamente instaurado após autorização expressa da autoridade competente, visando a formalização de processo licitatório, através de *Pregão ou Concorrência Eletrônica*. A demanda processual obedece aos ditames da Lei 14.133/21, juntamente com a regulamentação municipal vigente.

No que tange o caso sob exame é valido informar que, o processo trata-se que a empresa não tem o interesse em dar continuidade à prestação de serviço ao município, em razão das questões econômico-financeiras, com a vigência do contrato até 14/07/2026. Com isso, surge a necessidade de um novo processo licitatório para não prejudicar o andamento dos serviços ofertados.

A contratação faz-se necessária em decorrência da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão realizar a manutenção adequada de prédios e equipamentos públicos de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, além de dar condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades que são de sua responsabilidade, particularmente em áreas em que a PMSC não possui funcionários especializados e no quantitativo suficiente para a execução, dada a grande e crescente demanda.

- Do Sistema de Registro de Preço.

No tocante as aquisições e serviços realizados pela administração pública, sinaliza-se a possibilidade de execução através do uso do sistema de registro de preço, que concerne no conjunto de procedimentos para futuras contratações, caracterizando a demanda como futura, estimativa, de execução parcelada, regulamentada por decreto municipal nº 377/2013, em seus arts. 272-275 como requisita a lei de licitação nos seus arts. 82-88.

De acordo com a documentação analisada, a demanda em tela será realizada por meio do registro de preço em razão do parcelamento da execução, a necessidade de contratações frequentes, sendo realizada mediante necessidade de demanda, seguindo o cronograma determinado pela secretaria demandante.

### **1. Documentação Apresentada**

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada no Art. 18, da lei 14.133/21, limitando-se a fase interna, descrita como fase preparatória, devidamente contidos o PCA 2026, formalizado através do art. 12, VII da lei 14.133/21 sendo regido pelo decreto municipal 377/2023 e a IN 01 e 02/2024 PGM/CGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Projeto Básico
- Manifestação de não interesse da empresa
- Despacho nº27/2026
- Pedido de Compra
- DFD
- Justificativa da Dispensa de Elaboração do ETP
- Descrição de Serviço
- Autorização e Justificativa
- Declaração sob o aumento de Despesa.
- Justificativa para não realização de Cotação
- Documento de Formalização da Pesquisa de Preços
- Justificativa do SRP

### **2. Análise do DFD**

Destaca-se que a despesa em apreço, tem suas informações devidamente contidas no DFD 3662/2026 requisitado pelo setor da DIPLA, justificado pela adoção do Sistema de Registro de Preço para contratação cujo objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE. A contratação é necessária em decorrência da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Cristóvão realizar a manutenção adequada de prédios.

É importante informar que a demanda sob análise consta corretamente inserida no PCA 2026, cadastrada de forma prévia no portal de compras do município, com aprovação da autoridade correspondente.

### **3. Estudo Técnico Preliminar – ETP**

Conforme preconiza o art. 18, §1º da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 145/2023, o ETP surge como documento inicial do planejamento de uma demanda da administração, trazendo consigo o objetivo de promover maior transparência e eficiência nos gastos públicos.

Tendo em vista o documento apresentado, o ETP, de acordo com a documentação apresentada, fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como do mapa de matriz de risco, não enquadrando-se nos critérios elencados no Decreto Municipal 145/2024, que versa acerca da confecção do ETP, por motivos de que haja vista negócios jurídicos anteriores e contratados a menos de 05 (cinco) anos pela administração pública, vide art. 4º, do Decreto 145/2024.

O documento sob análise foi elaborado por Jennifer Santos Souza Pereira, servidora municipal da SEMSURB.

#### **4. Termo de Referência/Projeto Básico**

O termo de referência/projeto básico, traz as bases que norteiam a contratação prevista, respeitando os princípios de publicidade, isonomia e vantajosidade.

No que tange as informações elencadas neste termo, é importante destacar que a demanda trata-se do objeto da futura e eventual contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da administração e equipamentos públicos, sendo formalizado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preço, visando o período de execução de 12 meses, visto que a execução do certame será realizado por meio do critério de julgamento menor preço, através de lances abertos; o pagamento será realizado após 30 dias levando em conta a emissão da nota fiscal; o setor responsável deve designar servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do contrato.

#### **5. Da Composição do Valor de Referência.**

De acordo com o analisado, o processo em tela realizou a composição de preço, mediante pesquisa em Banco de Preços, a demanda, utiliza-se do critério do valor de referência a média de preço.

Desta forma ressalta-se que o dispêndio estimado pela secretaria demandante recaído sob o processo em despesa perfaz o montante de R\$ 1.500.000,00, como porte global da despesa sob análise, sendo executada a partir da homologação/adjudicação do pleito licitatório, gerando a Ata de Registro de Preço

##### **5.1 Da Adequação Orçamentária e Financeira.**

Como versa o art. 7º, §1º, da lei 14.133/21, ao tratar acerca da disponibilidade orçamentária como pressuposto para execução da demanda pública, através da emissão de nota de empenho.

Por tratar-se de registro de preço, fica submetida as suas regras, neste caso, finda-se em elucidar que é facultado ao órgão gerenciador e seus partícipes a indicação de dotação orçamentária para realização do pleito, em razão, da não obrigatoriedade de execução imediata de seu objeto.

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, no momento da execução da demanda em apreço, através da verificação do Demonstrativo de Despesa, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

Finda-se em informar que devido a natureza da despesa sob exame, torna-se necessária a existência de disponibilidade orçamentária para a correta execução linear do dispêndio.

#### **6. Da Publicação**

No que concerne à importância da publicidade dos atos da administração pública de acordo com a legislação vigente, a Lei 14.133/21 destaca a necessidade da divulgação das informações visando a priorização da transparência das contratações públicas,

Para os atos da administração terem sua eficácia propriamente comprovada, devem realizar sua publicação no PNCP e sítios eletrônicos próprios de vinculação direta ao PNCP.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada

e obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/21, desempenhando assim um papel de extrema importância na promoção da transparência e na facilitação do acesso à população.

### III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.

2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

### IV. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo nº 2026.0010.000000311-5 está **Apropriado** em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

**Maria Lucimara dos Santos Souza**  
Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 15 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, Controladora do Município, em 01/06/2026, às 15:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0453302** e o código CRC **9EC86F7B**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**Nº PROCESSO 2026.0010.000000311-5 - DESPACHO - Nº 220 - SEMSURB / GASEC/DIPLA**

À CELM,

Segue processo licitatório para contratação de serviços de engenharia civil por meio de registro de preços cujo o objeto é a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por maior desconto a fim de ser elaborada a minuta do edital.

Atenciosamente,

Jennifer Santos Souza Pereira

Diretora de Planejamento - SEMSURB

São Cristóvão, 27 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer Santos Souza Pereira, Assessor Técnico III**, em 27/05/2026, às 12:02, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0463201** e o código CRC **2E7D8DB0**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 440/2026/SEMSURB / GASEC**

São Cristóvão, 27 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Messias Prado, Nº65

**Assunto: Análise e emissão de parecer jurídico.**

Senhor Procurador,

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar processo  
**2026.0010.000000311-5** para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,  
Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, em 27/05/2026, às 11:54, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0463181** e o código CRC **47F81C2F**.

**COORDENADORIA DE ANÁLISES E PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**Nº PROCESSO 2026.0010.000000311-5 - DESPACHO - Nº 82 - CGM / GASEC/COAPC**

Para dar continuidade ao processo, faz-se necessária a justificativa da demanda licitada, evidenciando a necessidade da contratação, baseada no histórico.

Em razão do valor da licitação se faz necessário apresentar o Mapa de Riscos faz-se necessária para identificar, analisar, avaliar e tratar os possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação.

São Cristóvão, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, **Controladora do Município**, em 01/06/2026, às 15:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0467109** e o código CRC **76F17797**.

**Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)**

| ANO  | Serviço                                                     | VALOR                   |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 2025 | Interligação quadros subestação figueiroa                   | R\$ 110.928,51          |
|      | Instalação de placas de sinalização                         | R\$ 78.940,66           |
|      | Portas da semel                                             | R\$ 4.144,30            |
|      | Grama                                                       | R\$ 10.132,75           |
|      | Projeto eletrico e Climatização sede SMS sede sms           | R\$ 7.511,90            |
|      | Instalações eletricas Arquivo                               | R\$ 51.989,15           |
|      | Instalação de ar condicionado Seminfra                      | R\$ 7.005,33            |
|      | Execução de Dry Waal, com execução de proteção acústica     | R\$ 20.828,02           |
|      | BANCO MUNICIPAL                                             | R\$ 36.640,82           |
|      | PINTURA UBS MARIA JOSE SOARES FIGUEIROA                     | R\$ 21.854,11           |
|      | Pintura no paço municipal                                   | R\$ 18.703,49           |
|      | Demanda sala do prefeito                                    | R\$ 20.828,02           |
|      | Reforma da Biblioteca                                       | R\$ 93.739,62           |
|      | demanda vesta viana                                         | R\$ 35.396,83           |
|      | <b>TOTAL 2025</b>                                           | <b>R\$ 518.643,51</b>   |
| 2026 | Execução de manutenção no Mercado Dr Wanderley Barbo        | R\$ 27.358,52           |
|      | Manutenção forro e troca da porta da frente do facilita     | R\$ 8.519,52            |
|      | Telas de proteção da quadra                                 | R\$ 11.411,62           |
|      | Pintura cad único                                           | R\$ 5.624,41            |
|      | Instalação de vidros na PGM - manutenção Janleas e dtin- tr | R\$ 15.000,00           |
|      | Instalação eletica do Paço (previsão)                       | R\$ 150.000,00          |
|      | Manutenção do terminal (previsão)                           | R\$ 506.634,82          |
|      |                                                             |                         |
|      | <b>VALOR TOTAL 2026 ATE JUNHO</b>                           | <b>R\$ 724.548,89</b>   |
|      |                                                             |                         |
|      | <b>Valor por um ano</b>                                     | <b>R\$ 1.243.192,40</b> |

Documento assinado digitalmente  
 **GABRIELLA SANTOS PEREIRA**  
Data: 03/06/2026 11:42:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**MAPA DE RISCOS E REGISTRO DE RISCO - Nº 1 - SEMSURB / GASEC/DICPP**

| MAPA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS |                                         |                                                                    |                                                                        |                             |         |                |                   |                                                                           |                    |
|-----------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|----------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Item                        | Eventos de Riscos                       | Causas                                                             | Consequência                                                           | Probabilidade de ocorrência | Impacto | Nível do Risco | Resposta do Risco | Tratamento do Risco                                                       | Prazo              |
| 1                           | Quantitativos estimados insuficientes   | Natureza continuada e imprevisível das manutenções corretivas      | Exaurimento precoce da Ata de Registro de Preços                       | Média                       | Alto    | Alto           | Mitigar           | Utilizar histórico de consumo e monitoramento periódico dos saldos da ata | 12 meses           |
| 2                           | Participação reduzida de licitantes     | Exigências técnicas incompatíveis ou baixa atratividade do certame | Redução da competitividade e possível fracasso da licitação            | Média                       | Alto    | Alto           | Mitigar           | Revisão dos requisitos de habilitação e ampla divulgação do edital        | Até a publicação   |
| 3                           | Apresentação de proposta inexequível    | Desconto excessivo ofertado pela licitante                         | Paralisação dos serviços ou inadimplemento contratual                  | Média                       | Alto    | Alto           | Mitigar           | Exigir comprovação de exequibilidade da proposta                          | Fase de julgamento |
| 4                           | Serviços executados em desconformidade  | Falta de qualificação da equipe ou fiscalização insuficiente       | Necessidade de refazimento dos serviços e aumento dos custos indiretos | Média                       | Alto    | Alto           | Mitigar           | Fiscalização técnica permanente e recebimento provisório rigoroso         | Durante a execução |
| 5                           | Inadimplência trabalhista da contratada | Gestão financeira inadequada                                       | Responsabilização subsidiária da Administração                         | Média                       | Alto    | Alto           | Mitigar           | Exigir documentação trabalhista e previdenciária para pagamento           | Mensal             |
| 6                           | Acidentes de trabalho                   | Descumprimento das normas de segurança e ausência de EPI           | Interrupção dos serviços, responsabilização administrativa e judicial  | Média                       | Alto    | Alto           | Mitigar           | Fiscalização do cumprimento do PPRA, PCMSO e uso de EPIs                  | Durante a execução |

**Luzula dos Reis Melo**

Diretoria de Conservação de Patrimônio Público



Documento assinado eletronicamente por **Lúzula dos Reis Melo, Assessora Técnico II**, em 03/06/2026, às 15:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0469461** e o código CRC **670D5B16**.

Praça Getúlio Vargas, Nº18 - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

GABINETE DO SECRETÁRIO

**OFÍCIO Nº 565/2026/SEMSURB / GASEC**

São Cristóvão, 21 de julho de 2026.

AO  
CONSELHO MUNICIPAL DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Rua Messias Prado, Nº65

**Assunto: Análise e aprovação da despesa.**

Senhores (as),

Venho respeitosamente por meio deste, encaminhar o processo nº 2026.0010.000000311-5 para análise e aprovação deste Conselho, o mesmo se trata de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com registro de preços sendo o critério de julgamento por **Maior desconto**, cujo o objeto é a contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da Administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE.

Atenciosamente,

Genivaldo Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Documento assinado eletronicamente por **Genivaldo Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, em 21/07/2026, às 09:46, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0503885** e o código CRC **DFDAE9E8**.

**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI**

No vigésimo primeiro dia do mês de julho do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação, Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2026.0009.000000081-6 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico-financeiro com reajuste de valor ao contrato nº 40.2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras/serviços de revitalização da Praça Alameda das Árvores (Frei Florêncio), bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.
2. 2024.0001.000001702-0 (SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa, para processo indenizatório referente ao contrato nº 0016/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0001/2023, cujo objeto é o adimplemento dos serviços de perícias médicas admissionais.
3. 2026.0008.000003147-1 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual através a da ata de registro de preço nº 0001/2025, oriunda do pregão eletrônico nº PE0001/2025, cujo objeto é a aquisição de 199 kits de cesta básica para pessoa diabética - 18 itens, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar do Município de São Cristóvão/SE.
4. 2026.0007.000004820-2 (SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo ao contrato nº 58.2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especialistas em endocrinologista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5. 2026.0008.000003156-0 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual através a ata de registro de preço nº 0001/2025 - pregão eletrônico nº PE0001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas de alimentos destinadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e em situação de insegurança alimentar do Município.
6. 2026.0014.000000276-2 (SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 4º termo aditivo ao contrato nº 69.2022 com reajuste, cujo objeto é a locação de imóvel situado na rua Pereira Lobo, nº 72, Centro de São Cristóvão/SE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET.
7. 2026.0014.000000211-8 (SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos de educação profissional, com a oferta de cursos de aproveitamento, atualização e especialização para a população de São Cristóvão.
8. 2026.0009.000000611-3 (SEMINFRA): solicitação de reanálise e aprovação de despesa submetida à 11ª reunião ordinária, para formalização contratual, cujo objeto é o contratação de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, manutenção, sistema operacional e softwares básicos padronizados, no âmbito da ata de registro de preço nº 08/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025.
9. 2026.0014.000000234-7 (SEMDET): solicitação de reanálise e aprovação de despesa submetida à 11ª reunião ordinária, para formalização contratual, cujo objeto é o contratação de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, manutenção, sistema operacional e softwares básicos padronizados, no âmbito da ata de registro de preço nº 08/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025.
10. 2025.0007.000008556-2(SMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de 48 (quarenta e oito) relógios de registro de ponto eletrônico biométrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
11. 2025.0010.000001131-9 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços com equipamento para desobstrução e recuperação de estradas vicinais e demolições no Município de São Cristóvão (SE) para sediar as instalações da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
12. 2026.0010.000000659-9 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para 1º termo aditivo de valor ao contrato nº 07.2026, cujo o objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia relativos à requalificação de vias, ciclovias, passeios, canteiros e dispositivos de drenagem, neste município, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.
13. 2026.0009.000000508-7 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil na execução da obra da unidade básica de saúde antônio florêncio de matos, situada na rua são francisco, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município.
14. 2026.0009.000000656-3 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar a construção da Creche Tipo II, situada na Rua Aroldo Santos Lima, s/n, Bairro Marcelo Déda, Município de São Cristóvão/SE, conforme Termo de Compromisso nº 979386/2025/FNDE/CAIXA.
15. 2026.0006.000003058-6 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para formalização contratual, cujo objeto é a locação de veículos automotores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
16. 2026.0010.000000311-5 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para processo licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos à disposição da administração e equipamentos públicos localizados no município de São Cristóvão/SE.



17. 2026.0001.000001317-0 (SEGOV): solicitação de reanálise e aprovação de despesa submetida na 13ª reunião ordinária,, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, manutenção, sistema operacional e softwares básicos.
18. 2026.0007.000000514-7 (SEGOV): solicitação de análise e aprovação de despesa, para processo de desapropriação de bem imóvel destinado à construção de Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes Cruz, no Povoado Rita Cacete, cujo objeto é a ampliação a rede de atenção primária à saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
19. 2026.0005.000000349-2 (SEMFAZ): solicitação de reanálise e aprovação de despesa submetida à 11ª reunião ordinária, para formalização contratual, cujo objeto é o contratação de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, manutenção, sistema operacional e softwares básicos padronizados, no âmbito da ata de registro de preço nº 08/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025.

### **RESOLUÇÃO Nº 14/2026**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2026.0009.000000081-6 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 05050005 do dia 05/05/2026, manifestação técnica CGM nº 340/2026, parecer jurídico nº 709/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2024.0001.000001702-0 (SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEGOV, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07130001 do dia 13/07/2026, manifestação técnica CGM nº 483/2026, parecer jurídico nº 419/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2026.0008.000003147-1 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMAS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07090001 do dia 09/07/2026, manifestação técnica CGM nº 505/2026, parecer jurídico nº 712/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2026.0007.000004820-2 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07100001 do dia 10/07/2026, manifestação técnica CGM nº 507/2026, parecer jurídico nº 678/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2026.0008.000003156-0 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMAS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07100001 do dia 10/07/2026, manifestação técnica CGM nº 501/2026, parecer jurídico nº 714/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2026.0014.000000276-2 (SEMDET): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07100002 do dia 10/07/2026, manifestação técnica CGM nº 506/2026, parecer jurídico nº 724/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2026.0014.000000211-8 (SEMDET): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07100003 do dia 10/07/2026, manifestação técnica CGM nº 460/2026, parecer jurídico nº 655/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2026.0009.0000000611-3 (SEMINFRA): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA por unanimidade. O Conselho decide retirar de pauta, os processos que não atenderam a determinação constante deliberada na ata da 11ª reunião ordinária, tendo em vista que restou ali, determinado que qualquer autorização de realização de despesa para locação de equipamentos de informática, deve ser precedida de uma análise detalhada pela DITIN, da real necessidade dos equipamentos, de modo a demonstrar que a não locação na quantidade pedida comprometerá a prestação do serviço pelo respectivo órgão, tal qual se procedeu no despacho do processo da SEGOV nº 2026.0001.000001317-0, e a determinação é restrita apenas aquelas com recurso próprio. O despacho 75 não atende a esse requisito, isso se aplicará a todos os processos que estejam nas mesmas condições.
9. 2026.0014.000000234-7 (SEMDET): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA por unanimidade. O Conselho decide retirar de pauta, os processos que não atenderam a determinação constante deliberada na ata da 11ª reunião ordinária, tendo em vista que restou ali, determinado que qualquer autorização de realização de despesa para locação de equipamentos de informática, deve ser precedida de uma análise detalhada pela DITIN, da real necessidade dos equipamentos, de modo a demonstrar que a não locação na quantidade pedida comprometerá a prestação do serviço pelo respectivo órgão, tal qual se procedeu no despacho do processo da SEGOV nº 2026.0001.000001317-0, e a determinação é restrita apenas aquelas com recurso próprio. O despacho 144 não atende a esse requisito, isso se aplicará a todos os processos que estejam nas mesmas condições.
10. 2025.0007.000008556-2 (SMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SMS, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07100001 do dia 10/07/2026, manifestação técnica CGM nº 492/2026, parecer jurídico nº 717/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2025.0010.000001131-9 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 05060001 do dia 06/05/2026, manifestação técnica CGM nº 345/2026, parecer jurídico nº 743/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

12. 2026.0010.000000659-9 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07090001 do dia 09/07/2026, manifestação técnica CGM nº 503/2026, parecer jurídico nº 762/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
13. 2026.0009.000000508-7 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07020001 do dia 02/07/2026, manifestação técnica CGM nº 496/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2026.0009.000000656-3 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, manifestação técnica CGM nº 516/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
15. 2026.0006.000003058-6 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07020002 do dia 02/07/2026, manifestação técnica CGM nº 495/2026, parecer jurídico nº 713/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
16. 2026.0010.000000311-5 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários, manifestação técnica CGM nº 367/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
17. 2026.0001.000001317-0 (SEGOV): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEGOV, tendo em vista, comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07130002 do dia 13/07/2026, manifestação técnica CGM nº 508/2026, parecer jurídico nº 711/2026 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
18. 2026.0007.000000514-7 (SEGOV): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA por unanimidade.
19. 2026.0005.000000349-2 (SEMFAZ): ANALISADA e RETIRADA DE PAUTA por unanimidade. O Conselho decide retirar de pauta, os processos que não atenderam a determinação constante deliberada na ata da 11ª reunião ordinária, tendo em vista que restou ali, determinado que qualquer autorização de realização de despesa para locação de equipamentos de informática, deve ser precedida de uma análise detalhada pela DITIN, da real necessidade dos equipamentos, de modo a demonstrar que a não locação na quantidade pedida comprometerá a prestação do serviço pelo respectivo órgão, tal qual se procedeu no despacho do processo da SEGOV nº 2026.0001.000001317-0, e a determinação é restrita apenas aquelas com recurso próprio, isso se aplicará a todos os processos que estejam nas mesmas condições.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS  
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS  
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS  
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA  
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES  
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO  
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA  
Secretária Municipal de Assistência Social

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva

**DECRETO Nº 181/2026**  
**De 25 de março de 2026**

Regulamenta a Lei Municipal nº 823, de 27 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA no âmbito da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - EJAEF da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a execução do Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA, instituído pela Lei Municipal nº 823/2026, destinado aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - EJAEF da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão.

**Art. 2º** O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pela coordenação, gestão, monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** O Programa observará as diretrizes da Lei Municipal nº 823/2026, com foco na permanência, assiduidade e progressão educacional dos estudantes da EJAEF.

**CAPÍTULO II**  
**DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 4º** Poderão ser beneficiários do Programa os estudantes que atendam cumulativamente aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 823/2026, no âmbito da EJAEF.

§ 1º A verificação dos requisitos observará os registros escolares e os sistemas oficiais da rede municipal de ensino.

§ 2º A avaliação pedagógica realizada pela unidade escolar terá caráter diagnóstico e de acompanhamento, destinada a subsidiar ações de apoio à permanência e à progressão do estudante na EJAEF, não constituindo requisito autônomo para concessão do benefício.

**CAPÍTULO III**  
**DO PROCESSO DE ADESÃO**

**Art. 5º** A adesão ao Programa ocorrerá mediante:

- I. inscrição na unidade escolar;
- II. apresentação da documentação exigida;
- III. assinatura do Termo de Compromisso.

**Art. 6º** Para fins de cadastramento, o estudante deverá apresentar:

- I. documento de identificação;
- II. CPF;
- III. comprovante de residência;
- IV. informações necessárias à abertura ou vinculação a instrumento de pagamento digital adotado pelo Município;
- V. documentos do responsável legal, quando aplicável.

**Parágrafo único.** As informações previstas no inciso IV destinam-se à operacionalização do pagamento por meio da moeda social digital ou outro instrumento definido pela Administração.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

**Art. 7º** O valor da Bolsa Auxílio Permanência EJA será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por beneficiário.

**Art. 8º** O pagamento será realizado mensalmente, condicionado à frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas na EJAEF.

**Art. 9º** O benefício será pago:

- I. ao responsável legal, quando o estudante for menor de idade;
- II. diretamente ao estudante, quando maior ou emancipado.

**Art. 10.** O pagamento será realizado, preferencialmente, por

meio da moeda social digital do Município, podendo ser utilizado, de forma complementar, o pagamento por transferência bancária, conforme disponibilidade operacional.

**Art. 11.** O benefício não terá efeito retroativo.

**CAPÍTULO V**  
**DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

**Art. 12.** O estudante permanecerá no Programa enquanto:

- I. mantiver matrícula ativa na EJAEF;
- II. cumprir a frequência mínima exigida;
- III. participar das atividades pedagógicas e apresentar evolução compatível com o acompanhamento educacional realizado pela unidade escolar.

**Parágrafo único.** A evolução pedagógica será considerada para fins de acompanhamento e orientação educacional, devendo a unidade escolar priorizar medidas de apoio à permanência do estudante.

**Art. 13.** O benefício será cancelado quando o estudante:

- I. descumprir os requisitos legais ou regulamentares;
- II. acumular cinco faltas injustificadas consecutivas;
- III. tiver a matrícula encerrada;
- IV. praticar fraude ou prestar informações falsas.

**Art. 14.** O recebimento indevido implicará restituição dos valores.

**CAPÍTULO VI**  
**DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 15.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. gerir o cadastro de beneficiários;
- II. supervisionar a execução do Programa;
- III. realizar auditorias e verificações;
- IV. avaliar os resultados do Programa.

**Art. 16.** A verificação da frequência escolar será realizada por meio do sistema oficial adotado pela rede municipal de ensino, atualmente operacionalizado pela plataforma Ponto ID.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 17.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18.** A ampliação do número de beneficiários dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** A SEMED poderá expedir normas complementares.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de São Cristóvão, 25 de março de 2026, 436º da Fundação da Cidade, 204º da Independência e 137º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

**SEI 2026.0006.000000987-0**

**DECRETO Nº 179/2026**  
**De 25 de março de 2026**

Dispõe sobre a nova composição do agente de contratação e da equipe de apoio para licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de São Cristóvão, nos termos da lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado**



de **Sergipe**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 87, de 18 de junho de 2025;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 377/2023;

Considerando a necessidade de continuidade das atividades relativas às contratações públicas de obras e serviços de engenharia;

Considerando a conveniência administrativa de promover alteração na composição do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica estabelecida a nova composição de servidores designados para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, processadas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São Cristóvão.

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO | CPF

Junyanna Mota Santos Ribeiro | 058.xxx.xxx-80

#### EQUIPE DE APOIO | CPF

Edílio José Soares Lima | 934.xxx.xxx-91

Lúzula dos Reis Melo | 999.xxx.xxx-72

Cynthia Nascimento Teles Pedral | 989.xxx.xxx-49

Leandro Macedo de Oliveira | 061.xxx.xxx-02

**Parágrafo único.** O prazo de vigência da designação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

**Art.2º** O agente de contratação e a equipe de apoio terão competência específica para as licitações de obras e serviços de engenharia e afins, submetidas e processadas com base na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições definidas no Decreto Municipal nº 331/2023.

**Art.3º** Em decorrência do exercício das funções, os servidores designados farão jus às gratificações previstas no Decreto nº 26/2024.

**Art.4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Decreto nº 701/2025.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março.

Município de São Cristóvão, 25 de março de 2026, 436º da Fundação da Cidade, 204º da Independência e 137º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
 Secretário Municipal de Governo e Gestão

**JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS**  
 Procurador Geral do Município

SEI 2026.0002.000000165-0

#### DECRETO Nº 180/2026 De 25 de março de 2026

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros do Comitê Gestor da Primeira Infância e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, no âmbito do Município de São Cristóvão/SE, e define suas competências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição do Comitê Gestor da Primeira Infância e do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

- SUAS;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonerados os membros, titulares e suplentes, representantes governamentais e da sociedade civil, do Comitê Gestor da Primeira Infância e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme abaixo:

#### SEMAS

Titular: Regyanne Rufino Alves - CPF: 822.xxx.xxx-15

#### FUMPAC

Suplente: Diego Prado Souza dos Santos - CPF: 036.xxx.

xxx-94

#### SMS

Titular: Maria Jaqueline Reis Almeida - CPF: 038.xxx.xxx-09

Suplente: Mário Luiz Tavares Mendes - CPF: 841.xxx.

xxx-20

#### SEMMA

Titular: Elisio Cristóvão Souza dos Santos - CPF: 027.xxx.

xxx-60

Suplente: Cleodon Teodosio da Silva - CPF: 971.xxx.xxx-49

#### CMDCA

Titular: Zenith Nara Costa Delabrida - CPF: 831.xxx.xxx-91

Suplente: Suelyjane Amâncio da Silva Câmara - CPF: 164.

xxx.xxx-10

#### CMAS

Suplente: Maria de Lourdes Mota de Faro - CPF: 585.xxx.

xxx-91

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, representantes governamentais e da sociedade civil, para compor o Comitê Gestor da Primeira Infância e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz:

#### SEMAS

Titular: Shirlene Viana Aires Ludovice - CPF: 042.xxx.xxx-78

#### FUMPAC

Suplente: Aline Rejane Santos Gama - CPF: 022.xxx.xxx-08

#### SMS

Titular: Wine Silva de Santana Santos Castor - CPF: 011.

xxx.xxx-40

Suplente: Felipe Pereira de Oliveira - CPF: 020.xxx.xxx-84

#### SEMMA

Titular: Ana Cândida dos Santos Matos - CPF: 055.xxx.

xxx-23

Suplente: Elisio Cristóvão Souza dos Santos - CPF: 027.

xxx.xxx-60

#### CMDCA

Titular: Suelyjane Amâncio da Silva Câmara - CPF: 154.

xxx.xxx-10

Suplente: Zenith Nara Costa Delabrida - CPF: 831.xxx.

xxx-91

#### CMAS

Suplente: Fernanda Fraga Trindade - CPF: xxx.702.405-xx

**Art. 3º** O Comitê Gestor da Primeira Infância e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz é instância de natureza intersetorial, com a finalidade de planejar, coordenar, articular, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à primeira infância no âmbito do Município.

**Art. 4º** Compete ao Comitê Gestor da Primeira Infância:

I. promover a articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente e demais áreas relacionadas à primeira infância;

II. acompanhar e apoiar a implementação do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz no Município;

III. propor diretrizes para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

IV. contribuir para a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância, quando instituído;

V. acompanhar indicadores e resultados das ações voltadas à primeira infância, propondo melhorias;

VI. fortalecer a integração entre serviços, programas, projetos e benefícios destinados às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;

VII. estimular a participação da sociedade civil na formulação e no controle social das políticas públicas da primeira infância;

VIII. apoiar a captação de recursos e a articulação com programas estaduais e federais;

IX. promover a divulgação de ações, direitos e políticas voltadas à primeira infância;

X. exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 126/2025**  
De 15 de Janeiro de 2025

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º ILEANA REGINA ANDRADE REIS DO NASCIMENTO**, CPF de nº: 026.XXX.XXX-07, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 127/2025**  
De 15 de Janeiro de 2025

Nomeia do Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º THIFANY SALES DA SILVA CABRAL**, CPF de nº: 079.XXX.XXX-05, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de

2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 128/2025**  
De 15 de Janeiro de 2025

Nomeia do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º ILEANA REGINA ANDRADE REIS DO NASCIMENTO**, CPF de nº: 026.XXX.XXX-07, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-02, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 129/2025**  
De 15 de Janeiro de 2025

Delegação de poderes à (ao) Secretária (o) Municipal de Infraestrutura para contratação de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 53, inciso IV, cumulado com o seu parágrafo único, e art. 55, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam delegadas à (ao) Secretária (o) de Infraestrutura do Município, no âmbito da Administração do Poder Executivo, sem prejuízo daquelas inerentes ao próprio cargo e já previstas em Lei, as seguintes competências e atribuições relacionadas às obras e serviços de engenharia de competência da Secretaria de Infraestrutura:

I - Autorizar a abertura de licitações, aprovando seus resultados, além de apreciar recursos dali decorrentes, adjudicar os objetos aos vencedores e homologar os respectivos certames;

II - Dispensar licitações ou reconhecer sua inexigibilidade; e  
III - Assinar os contratos e os respectivos aditamentos, as ordens de serviços e os termos de recebimento.

**Art. 2º** O Prefeito poderá avocar a si, quando julgar oportuno e conveniente, quaisquer das atribuições e/ou poderes



ora delegados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

**JULIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 130/2025**  
De 15 de Janeiro de 2025

Delegação de poderes ao (à) Secretário (a) Municipal de Governo e Gestão para compra e aquisição de bens e contratação de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública deste Município de São Cristóvão/SE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 53, inciso IV, cumulado com o seu parágrafo único, e art. 55, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam delegadas ao (à) Secretário (a) Municipal de Governo e Gestão, sem prejuízo daquelas inerentes ao próprio cargo e já previstas em Lei, as seguintes competências e atribuições relacionadas às compras, aquisição de bens e contratação de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovando seus resultados, além de apreciar recursos dali decorrentes, adjudicar os objetos aos vencedores e homologar os respectivos certames;

II - dispensar licitações ou reconhecer sua inexigibilidade; e

III - assinar os contratos e os respectivos aditamentos, as ordens de serviços e os termos de recebimento.

**Art. 2º** O Prefeito poderá avocar a si, quando julgar oportuno e conveniente, quaisquer das atribuições e/ou poderes ora delegados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

**JULIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 131/2025**  
De 15 de Janeiro de 2025

Exonera Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-02, da Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**EXONERAR**

**Art. 1º. FELIPE ARAUJO HARDMAN**, CPF de nº: 002.XXX.XXX-06 do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo

CC-02, da Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua expedição.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 132/2025**  
De 15 de Janeiro de 2025

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º. FELIPE ARAUJO HARDMAN**, CPF de nº: 002.XXX.XXX-06, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-02, da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua expedição.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 133/2025**  
De 15 de Janeiro de 2025

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-02, da Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS**, CPF de nº: 059.XXX.XXX-54, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC-02, da Procuradoria Geral do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua expedição.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 15 de Janeiro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**NOTA TÉCNICA 06/2025****Assunto: JUSTIFICATIVA – ÍNDICES ECONÔMICOS**

Considerando o valor máximo da obrigação a ser assumida e em atenção ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, julgamos ideal exigir, para fins de qualificação econômico-financeira, os seguintes índices:

- **Liquidez Geral** maior que 1,00, esse quociente deve demonstrar o quanto de recursos financeiros disponíveis mais os bens e direitos realizáveis após doze meses seguintes a data da publicação das Demonstrações Contábeis representam para o pagamento dos compromissos até o final do exercício seguinte, considerando os ativos disponíveis, a ser obtido de acordo com a seguinte fórmula:

- **Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

**Liquidez Corrente** maior que 1,00, por ser o mínimo ideal para se assegurar que a licitante tem capacidade de honrar as obrigações decorrentes da execução do contrato no curto prazo ou seja nos próximos 12 meses após publicado as Demonstrações Contábeis, observando-se a seguinte fórmula:

- **Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

**Solvência Geral** maior que 1,00, sendo o mínimo necessário para se avaliar a capacidade da empresa de honrar as suas obrigações financeiras, incluindo dívidas de longo prazo, com base nos seus ativos e passivos, de acordo com as seguinte fórmula:

- Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Total

A inclusão dos índices de liquidez nos editais é fundamental para demonstrar uma visão clara da saúde financeira da empresa, isso ajuda os potenciais licitantes a entenderem que necessitará de cumprir com suas obrigações, logo reduzirá o risco de descumprimento faz obrigações contratuais além de dar uma maior credibilidade a empresa tornando o processo licitatório mais confiável.

**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**

CRC/SE 8.356

**SECRETÁRIA-CHEFE DO CONTROLE INTERNO**



Documento assinado digitalmente  
**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**  
Data: 18/06/2025 09:40:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>